



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Conselho Superior**

**Resolução 326/2023 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento Interno do Conselho Superior, considerando:

- o [Processo Eletrônico SUAP nº 23806.250237.2019-88](#); e
- as deliberações do Conselho Superior na [3ª Reunião Ordinária](#), realizada nos dias 09 e 10 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento do Comitê Gestor do Sistema de Bibliotecas (CGSiB) do Instituto Federal Baiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2024, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR(A) - SUBSTITUTO - RET**, em 13/12/2023 16:56:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 520870  
**Verificador:** 3ec47dd40d  
**Código de Autenticação:**



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira Santana

REITOR

Aécio José Araújo Passos Duarte

PRÓ-REITORA DE ENSINO

Kátia de Fátima Vilela

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Calila Teixeira Santos

PRÓ-REITOR DE PESQUISA

Rafael Oliva Trocoli

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Leonardo Carneiro Lapa

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Hildonice de Souza Batista

O Presente documento foi elaborado por Comissão estabelecida através das Portarias: Portaria Nº 1615/2019 de 05 de setembro de 2019, Portaria Nº 588/2020 de 14 de maio de 2020, Portaria 829/2020 de 26 de agosto de 2020, mediante metodologia de reuniões presenciais, virtuais por webconferência, bem como, uso do Sistema Opina e contou com o apoio dos bibliotecários dos *Campi* no processo de discussões de forma a promover o debate democrático e participativo, corroborando para a construção de diretrizes que nortearão as ações do SiB e CGSiB-IF Baiano.

### **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO**

Ana Paula Santos Ribeiro - Bibliotecário(a) - *Campus* Catu  
Érica Brandão Silva Alcântara - Bibliotecário(a) - *Campus* Catu  
Jairo Santos - Bibliotecário(a) - *Campus* Itapetinga  
Marilina Oliveira de Araújo Bastos - Bibliotecário(a) - *Campus* Xique-Xique  
Simone Velame da Silva Rios - Bibliotecário(a) - *Campus* Bom Jesus da Lapa

### **EQUIPE DE APOIO – BIBLIOTECÁRIOS(AS) IF BAIANO**

Ana Sara Pereira de Melo Sobral - *Campus* Alagoinhas  
Anderson Silva da Rocha - *Campus* Governador Mangabeira  
Catiane Santos de Almeida Bittencourt - *Campus* Senhor do Bonfim  
Diana Paula de Oliveira Assis - *Campus* Serrinha  
Jéssica Ferreira Lima - *Campus* Santa Inês  
Joice Maria de Assis Jesus Dias - *Campus* Valença  
Maria de Fátima Santos de Lima - *Campus* Senhor do Bonfim  
Marília Lessa dos Santos - *Campus* Itapetinga  
Mônica Souza Brito - *Campus* Santa Inês  
Patrícia da Silva Santos - *Campus* Uruçuca  
Ricardo Santos do Carmo Reis - *Campus* Serrinha  
Roberta Pinheiro Ferraz - *Campus* Guanambi  
Ronald Tavares Leão Moret - *Campus* Teixeira de Freitas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**REGIMENTO DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DO  
INSTITUTO FEDERAL D EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regimento tem por objetivo regulamentar a atuação, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor do Sistema de Bibliotecas (CGSiB), previsto no Regimento Geral - Resolução 41, de 19 de junho de 2019 e instituir o Sistema de Bibliotecas (SiB), a fim de definir normas para a padronização das atividades, prestação e utilização dos serviços, mediante o funcionamento integrado das Bibliotecas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano).

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DO IF BAIANO**

**Art. 2º** O CGSiB-IFBAIANO tem por finalidade assessorar a gestão máxima institucional e acompanhar as tomadas de decisões no âmbito do SiB-IFBAIANO, respeitando-se as normativas institucionais e as legislações vigentes.

**Art. 3º** O CGSiB-IFBAIANO, está vinculado ao Gabinete do Reitor, e será composto por: 3 bibliotecários, do quadro efetivo do IF Baiano que estejam atuando nas bibliotecas, 1 representação de corpo discente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, 1 representação de corpo discente da Educação Superior, 2 docentes do quadro efetivo do IF Baiano e seus respectivos suplentes.

## DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DO IF BAIANO

**Art. 4º** O SiB-IFBAIANO possui a finalidade de normatizar e padronizar às atividades desenvolvidas pelas Bibliotecas dos *Campi* do IF Baiano. A atuação do SiB-IFBAIANO visa a unidade e a racionalização de serviços, materiais e métodos.

**Art. 5º** Para atingir o objetivo proposto, o SiB-IFBAIANO será constituído pelas Bibliotecas dos *Campi* do IF Baiano e, para operacionalização administrativa dos processos, será constituído por: Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, sendo presidido pelo Presidente do CGSiB-IF Baiano.

## DAS BIBLIOTECAS DO IF BAIANO

**Art. 6º** As Bibliotecas do IF Baiano vinculam-se às Diretorias Acadêmicas e/ou equivalente e tem sua administração e/ou coordenação exercida por um(a) profissional ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista do quadro efetivo do IF Baiano, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998 e as resoluções advindas do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB).

**Art. 7º** As Bibliotecas do IF Baiano comprometem-se com a formação humana e têm por finalidade adquirir, processar, armazenar e disseminar informações técnico-científicas e culturais com os objetivos de satisfazer as necessidades informacionais da comunidade interna e externa e apoiar o fortalecimento da identidade e missão institucional mediante articulação dos seus acervos, instalações, produtos e serviços às atividades didático-pedagógicas de ensino, pesquisa-inovação e extensão, respeitando-se as normativas institucionais e as legislações vigentes.

**Art. 8º** As Bibliotecas constituem-se em ambientes de mediação da informação, oferecendo aos seus usuários diversos materiais bibliográficos (em variados suportes), contribuindo para autoformação, o aprendizado, a aquisição de conhecimento, habilidades, atitudes e valores relacionados ao universo informacional, a fruição cultural, a formação de leitores, e ao desenvolvimento cognitivo, afetivo, ético, criativo e político da comunidade interna e externa.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

### **DO CGSiB-IFBAIANO**

**Art. 9º** Compete ao CGSiB-IFBAIANO:

- I - promover a integração das Bibliotecas do IF Baiano, a partir do conceito de Sistema de Bibliotecas (SiB), elaborando conjuntamente as normas de segurança e funcionamento das bibliotecas;
- II - coordenar, apoiar e assistir atividades que visem à padronização dos procedimentos a serem adotados pelo SiB, incluindo os processos de avaliação interna promovidos pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e avaliação do MEC junto às bibliotecas;
- III - acompanhar e propor diretrizes voltadas à permanente melhoria da eficiência e da eficácia das ações realizadas pelas Bibliotecas;
- IV - desenvolver plano anual de trabalho do Comitê Gestor. O plano de trabalho deverá ser apreciado pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles e aprovado pelo Conselho Superior do IF Baiano (CONSUP), devendo estar vinculado às metas e indicadores institucionais e dada ampla divulgação institucional;
- V - responder às demandas referentes às Bibliotecas no âmbito do IF Baiano, bem como, a instâncias superiores;
- VI - articular a realização de eventos que visem a integração e a qualificação dos servidores envolvidos nas atividades das Bibliotecas do IF Baiano;
- VII - sugerir alteração em seu Regimento Interno e/ou criação de outros documentos necessários para regulamentação das atividades;
- VIII - apoiar parcerias do SiB-IFBAIANO no que diz respeito aos processos formativos em torno da leitura, de eventos artístico-culturais e científicos;
- IX - auxiliar ações em torno da inclusão e diversidade, tendo como esteio a Política Institucional de Diversidade e Inclusão do IF Baiano em conjunto com os núcleos existentes nos *Campi*.

## DO SiB-IF BAIANO

### **Art. 10º** Compete ao SiB-IF BAIANO:

- I - promover a integração das Bibliotecas do IF Baiano, padronizando os processos técnicos de formação, organização e utilização do patrimônio bibliográfico;
- II - elaborar normas técnicas de catalogação e indexação, bem como de políticas de desenvolvimento de coleções, circulação de material e capacitação dos usuários das bibliotecas;
- III - elaborar e revisar manuais de serviços/procedimentos e outras normativas propostas pelo CGSiB-IFBAIANO;
- IV - responder às demandas técnicas solicitadas pelo CGSiB-IFBAIANO;
- V - estabelecer diretrizes técnicas e fixar critérios para a priorização de linhas de ação no âmbito das Bibliotecas do IF Baiano.
- VI - auxiliar as atividades nos processos de avaliação interna promovidos pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e avaliação do MEC junto às bibliotecas
- VII - promover parcerias no que diz respeito aos processos formativos em torno da leitura, de eventos artístico-culturais e científicos;
- VIII – fomentar ações em torno da inclusão e diversidade, tendo como esteio a Política Institucional de Diversidade e Inclusão do IF Baiano em conjunto com os núcleos existentes nos *Campi*.

## DAS BIBLIOTECAS

### **Art. 11** Compete às Bibliotecas do SiB-IF Baiano:

- I - integrar o SiB-IFBAIANO;
- II- atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CGSiB-IFBAIANO e SiB-IFBAIANO;
- III - responder junto às Direções Acadêmicas e Geral de seus respectivos *Campi* a respeito dos processos inerentes às finalidades e objetivos da Biblioteca previstos neste regimento, incluindo os processos de avaliação interna promovidos pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e avaliação do MEC;

IV - zelar pelo cumprimento do Regimento Geral das Bibliotecas do SiB-IFBAIANO;

V - oferecer aos usuários atendimento de qualidade;

VI - integrar as comissões e/ou Grupos de Trabalhos para criação ou reformulação de normas e procedimentos relativo às atividades desenvolvidas pelas Bibliotecas dos *Campi*.

VII - adquirir, processar, armazenar e disseminar informações técnico-científicas e culturais;

VIII - ofertar serviços e produtos de informação de qualidade alinhados às necessidades informacionais da comunidade que compõe o seu *Campi* e aos programas e projetos didáticos-pedagógicos de ensino, pesquisa-inovação e extensão;

IX- zelar pelo patrimônio sob sua salvaguarda, seja ele físico ou digital;

X - realizar parcerias no que diz respeito aos processos formativos em torno da leitura, de eventos artístico-culturais e científicos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DO CGSiB-IFBAIANO**

**Art. 12** Para o cumprimento das suas atribuições e desempenho das atividades previstas neste Regimento, o CGSiB-IFBAIANO funcionará com a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva;

III – Membros.

**Art. 13** O CGSiB-IFBAIANO terá como presidente um Bibliotecário-Documentalista conforme Parágrafo único do Art. 6º deste regimento:

§1º Serão indicados, ao reitor do IF Baiano, três nomes de bibliotecários para ocupar a presidência do CGSiB-IFBAIANO;

I - a lista tríplice apresentada ao reitor será composta pelo nome dos três bibliotecários mais votados em eleição entre os pares;

II - em caso de empate, o critério utilizado será o tempo de exercício na instituição, persistindo o empate, usará o critério de maior idade;

III - a candidatura para ocupar a presidência do CGSiB será por auto-indicação do interessado.



§2º O reitor nomeará o (a) Bibliotecário(a) presidente do CGSiB-IFBAIANO, dentre os nomes sugeridos pelos pares.

§3º Em caso de ausência do presidente o substituto legal será o secretário-executivo.

§4º O mandato será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 14** O CGSiB-IFBAIANO terá como secretário-executivo um Bibliotecário-Documentalista do quadro efetivo do IF Baiano atuando nas Bibliotecas.

§1º Serão indicados três nomes de bibliotecários, por meio de votação entre os pares, para a secretaria-executiva do CGSiB-IFBAIANO. Em caso de empate o critério utilizado será o tempo de exercício na instituição, persistindo o empate usará o critério de maior idade.

§2º O presidente do CGSiB-IFBAIANO escolherá o secretário-executivo e seu substituto legal dentre os três nomes sugeridos pelos pares por meio da votação.

§3º O mandato será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

## SEÇÃO I DAS REUNIÕES

**Art. 15** Os membros do CGSiB-IFBAIANO deverão ser dispensados de suas funções institucionais para participar das reuniões.

**Art. 16** Incumbe aos representantes do CGSiB-IFBAIANO sugerir as pautas para serem apreciadas nas reuniões.

**Art. 17** Do expediente de convocação para as reuniões, obrigatoriamente, deverão ser chamadas, com intervalo de trinta minutos entre elas, para convocação dos representantes, e:

- a) caso o quórum seja atingido, a reunião prosseguirá regularmente;
- b) caso o quórum não seja atingido, a reunião não terá caráter deliberativo e será convocada nova reunião, que deverá ser realizada no prazo de até trinta dias; e
- c) na hipótese prevista na alínea "b" na data da nova reunião, o CGSiB-IFBAIANO deliberará pela maioria simples dos representantes do CGSiB-IFBAIANO presentes.

§1º O exercício do voto é privativo dos representantes titulares ou dos suplentes, na hipótese de ausência do representante titular.

**Art. 18** As reuniões do CGSiB-IFBAIANO deverão ser convocadas via ofício ou meio digital com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, com indicação de pauta, preferencialmente

por webconferência e tendo seus registros efetuados em ata. Havendo necessidade de reunião presencial que implique em assunção de despesas deverá ser observada a prévia consulta acerca da disponibilidade orçamentário-financeira e indicação do local.

§1º As reuniões ordinárias acontecerão semestralmente e extraordinariamente, quando necessário.

§2º O Presidente poderá convidar, por meio de ofício, representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, e de outros entes federativos que não componham o CGSiB- IFBAIANO para participar de suas reuniões e de discussões técnicas, permitido o uso da palavra, sem direito a voto. No ofício de convocação deverá constar:

I - a informação da data, do local e da hora da reunião;

II - a pauta da reunião, preparada pela Secretaria-Executiva do CGSiB-IF Baiano;

III - as propostas de documentos a serem analisados.

**Parágrafo único:** O convite aos técnicos, colaboradores ou representantes da Reitoria ou de outros *Campi*, deverá ser enviado com antecedência, para o servidor e sua chefia imediata. No entanto, por conta das restrições orçamentárias, bem como pelo princípio legal da economicidade e da necessidade de aporte de recursos financeiros para reuniões presenciais, deve-se resguardar a disponibilidade financeira e autorização dos gestores(as), optando-se, preferencialmente, pelas reuniões online ou digitais.

**Art. 19** A ocorrência de reunião extraordinária por webconferência ou presencial deverá ser informada aos membros do CGSiB-IFBAIANO via ofício ou meio digital, com antecedência mínima de 15 dias.

**Art. 20** Nos debates, os membros do CGSiB-IFBAIANO farão uso da palavra, na ordem de inscrição, após concessão do Presidente.

**Art. 21** As reuniões do CGSiB-IFBAIANO serão registradas em ata própria, posteriormente assinada pelos membros e disponibilizada eletronicamente.

## SEÇÃO II

### DA PRESIDÊNCIA DO CGSiB-IF BAIANO

**Art. 22** Compete a Presidência do CGSiB-IFBAIANO:

I - planejar, coordenar e avaliar as ações que promovam a uniformização dos processos técnicos dos serviços oferecidos aos usuários das Bibliotecas no âmbito do IF Baiano;

- II - apoiar, planejar e incentivar ações que promovam a divulgação da produção científica, tecnológica e cultural no âmbito do IF Baiano;
- III - propor previsão orçamentária anual do CGSiB-IF Baiano a partir das demandas apresentadas pelo SiB-IF Baiano;
- IV - elaborar o Plano Anual de Atividades do CGSiB-IF Baiano, de acordo com as informações provenientes das Bibliotecas, submetê-lo à plenária para a apreciação e aprovação;
- V - convocar e presidir as reuniões;
- VI - gerir e acompanhar as deliberações das reuniões;
- VII - propor e buscar parcerias, convênios e intercâmbios com outras Bibliotecas, centros de informação, museus, dentre outras instituições culturais públicas ou particulares com o objetivo de ampliar as oportunidades de acesso à cultura e a informação na área de abrangência do IF Baiano;
- VIII - buscar recursos para projetos de qualificação e aperfeiçoamento para os servidores das Bibliotecas, levando em consideração as demandas institucionais;
- IX - promover ações que viabilizem o acesso ao acervo bibliográfico da instituição em suportes e formatos diferenciados;
- X - apoiar ações que busquem preservar, conservar e divulgar a memória institucional do IF Baiano;
- XI - buscar a implementação de ferramentas que possam contribuir para a gestão da informação e do conhecimento institucional;
- XII - elaborar relatório anual das atividades do CGSiB-IFBAIANO;
- XIII- apresentar as avaliações e pareceres técnicos apreciados pelo CGSiB-IFBAIANO aos órgãos administrativos e deliberativos do IF Baiano para serem referendados;
- XIV- orientar e assessorar a elaboração de projetos para atender as demandas das Bibliotecas no âmbito do IF Baiano;
- XV - representar o CGSiB-IFBAIANO;
- XVI- zelar pelo cumprimento de todos os dispositivos estatutários e regimentais do IF Baiano;
- XVII - participar da construção e zelar pelo cumprimento das questões concernentes às Bibliotecas, no âmbito do IF Baiano, previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

XVIII - prestar esclarecimentos solicitados pelos membros do CGSiB-IFBAIANO.

**Parágrafo único** - Caso alguma atividade do presidente do Comitê Gestor implique em assunção de despesas, será realizada, previamente, consulta de disponibilidade orçamentária-financeira aos órgãos competentes.

### SEÇÃO III

#### DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO CGSiB-IF BAIANO

**Art. 23** A Secretaria-Executiva possui como finalidade apoiar a presidência do CGSiB-IFBAIANO, prestando assessoria técnica para o Comitê Gestor, executando rotinas de apoio à gestão e gerenciando os processos, documentos e arquivos.

**Parágrafo único** - Caso alguma atividade do Secretário-Executivo do Comitê Gestor implique em assunção de despesas, será realizada, previamente, consulta de disponibilidade orçamentária-financeira aos órgãos competentes.

**Art. 24** À Secretaria-Executiva do CGSiB-IFBAIANO compete:

- I - apoiar e assessorar o Presidente do CGSiB-IFBAIANO nas matérias de sua competência;
- II - organizar e manter em arquivo documentação relativa às atividades do CGSiB-IFBAIANO;
- III - coletar dados e informações da administração pública e de setores não governamentais necessários às atividades da Presidência do CGSiB-IFBAIANO;
- IV - emitir, mediante requisição do Presidente do CGSiB-IFBAIANO, convocação para as reuniões;
- V - prover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CGSiB-IF BAIANO;
- VI - dar publicidade aos atos do CGSiB-IFBAIANO;
- VII - elaborar as atas das reuniões e disponibilizar para assinatura.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SiB-IFBAIANO

**Art. 25** O SiB-IFBAIANO será composto pelas bibliotecas dos *Campi* do IF Baiano.

**Art. 26** Para o cumprimento das suas atribuições e desempenho das atividades previstas neste Regimento, o SiB-IFBAIANO funcionará com a seguinte estrutura:

- I - Presidente do SiB
- II - Câmaras Técnicas
- III - Grupos de Trabalho (GTs)

## SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA DO SiB-IFBAIANO

**Art. 27** O Presidente do SiB-IFBAIANO será o Presidente do CGSiB-IFBAIANO, conforme, lista tríplice apresentada pelos pares e escolhido(a) pelo Reitor. Tendo este as seguintes atribuições:

- I - coordenar as ações referentes o SiB-IFBAIANO;
- II - representar o SiB-IFBAIANO;
- III - designar os Grupos de Trabalho de acordo com as demandas necessárias;
- IV - sugerir criar e/ou extinguir a Câmaras Técnicas de acordo com as necessidades, bem como, referendar os membros que comporão as mesmas;
- V - viabilizar as questões regimentais, documentais concernentes às ações pertinentes ao SiB- IFBAIANO;
- VI - promover ações de integração das Bibliotecas no âmbito de serviços, produtos e prática biblioteconômica;
- VII - buscar recursos para projetos de qualificação e aperfeiçoamento para os servidores das Bibliotecas, levando em consideração as demandas institucionais;
- VIII - realizar visitas técnicas às Bibliotecas no âmbito do IF Baiano;
- IX - promover e incentivar a aplicação periódica de estudos de usuários, bem como, a divulgação dos seus resultados em todas as Bibliotecas do IF Baiano.

## SEÇÃO II DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO SiB-IFBAIANO

**Art. 28** As Câmaras Técnicas são núcleos temporários de assessoramento técnico vinculada ao SiB-IFBAIANO, que possui como finalidade atender as demandas no tocante à área temática que tenha motivado a sua criação.

**Art. 29** Compete às Câmaras Técnicas: promover estudos e análises acerca de legislações, normas, fluxos, procedimentos e instruções; elaborar pareceres e notas técnicas; expedir sugestões e recomendações visando ao aprimoramento das atividades do SiB-IFBAIANO.

**Art. 30** Cada Câmara técnica será composta por três bibliotecários.

§1º Nos casos em que o número de inscritos exceder o quantitativo de vagas haverá eleição entre os pares.

§2º Para realização dos trabalhos das câmaras poderá ser utilizado 4 horas da carga horária semanal.

§3º As atividades das câmaras deverão ser pactuadas por seus membros e apresentadas ao SiB- IFBAIANO que irá validar as atividades e posteriormente deverão ser pactuadas junto as chefias imediatas dos membros.

**Art. 31** As Câmaras Temáticas do SiB-IF Baiano serão: CÂMARA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES, CÂMARA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO TÉCNICO e CÂMARA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO EM COMPETÊNCIA INFORMACIONAL E AÇÃO CULTURAL, podendo outras serem criadas e/ou extintas de acordo com as demandas estabelecidas pelo CGSiB-IFBAIANO.

### **Subseção I**

#### **Câmara Técnica de Desenvolvimento de Coleções**

**Art. 32** A Câmara Técnica de Desenvolvimento de Coleções tem a finalidade de coordenar o processo de desenvolvimento de coleções, que compreende as atividades de estudo da comunidade, seleção, aquisição, avaliação, desbaste e descarte, bem como instituir a política de preservação, conservação e restauração e a Política de Atualização do Acervo.

**Art. 33** Compete à Câmara de Desenvolvimento de Coleções:

I - elaborar e implementar a política de desenvolvimento de coleções para o SiB-IFBAIANO, que deverá ser ratificado pelo CGSiB e aprovada por instâncias superiores;

II - planejar e coordenar estudos de avaliação do acervo para fundamentação da política de desenvolvimento de coleções;

III - adotar os critérios de seleção de materiais bibliográfico de forma articulada com as unidades acadêmicas e administrativas do IF Baiano;

IV - propor e acompanhar ações e projetos para preservação, conservação e restauração de acervos, bem como para o desbaste e descarte de coleções;

V - coordenar a política de gerenciamento, acesso e uso do repositório institucional;

VI - elaborar, documentar e revisar periodicamente os manuais de serviço da câmara;

VII - compilar de forma sistemática as informações estatísticas e gerenciais, que contribuam para a avaliação das atividades realizadas;

VIII - elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela câmara técnica.

## **Subseção II**

### **Câmara Técnica de Processamento Técnico**

**Art. 34** A Câmara Técnica de Processamento Técnico tem a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades relacionadas ao processamento técnico automatizado de acervos, realizados nas Bibliotecas no âmbito do SiB-IFBAIANO;

**Art. 35** A Câmara Técnica de Processamento Técnico compete:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades relacionadas ao processamento técnico de materiais das Bibliotecas do SiB-IFBAIANO;

II - formular, revisar, atualizar e implementar a política de processamento da informação de materiais nos diferentes formatos para o SiB-IFBAIANO;

III - acompanhar as atualizações e evolução dos padrões e normas de classificação, catalogação e indexação vigentes;

IV - elaborar e manter o padrão de qualidade e integridade das informações na base de dados do acervo das Bibliotecas do SiB-IFBAIANO;

V - fomentar a participação em redes e programas de catalogação cooperativa permitindo o intercâmbio de dados e o compartilhamento de recursos;

VI - oferecer suporte e gerenciar os perfis do sistema de automação;

VII - elaborar, documentar e revisar periodicamente os manuais de serviço da câmara;

VIII - compilar de forma sistemática as informações estatísticas e gerenciais, que contribuam para a avaliação das atividades realizadas;

IX - elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela câmara.

### **Subseção III**

#### **Câmara Técnica de Desenvolvimento em Competência Informacional e Ação Cultural**

**Art. 36** A Câmara Técnica de Desenvolvimento em Competência Informacional e Ação Cultural tem a finalidade de planejar, coordenar e dirigir a prestação de serviços à comunidade interna e externa, nas formas presencial e virtual, facilitando o acesso local e remoto à informação;

**Art. 37** A Câmara de Desenvolvimento em Competência Informacional e Ação Cultural compete:

- I - coordenar e dirigir a prestação de serviços aos usuários internos e externos;
- II - buscar recursos de tecnologia para o acesso à informação;
- III - planejar e fomentar a implementação do atendimento virtual e a disponibilização de serviços de informação on-line;
- IV - implantar e acompanhar a realização de Programa de Educação de Usuários do SiB-IFBAIANO;
- V - desenvolver produtos e serviços informacionais para os usuários;
- VI - estudar e analisar bases de dados bibliográficas, de resumos e textos completos de acesso livre e/ou restrito;
- VII - colaborar com a Câmara de Desenvolvimento de Coleções na seleção de bases de dados e enviar os endereços eletrônicos para disponibilização no website do SiB-IFBAIANO;
- VIII - elaborar e instituir normas e procedimentos para os serviços de referência oferecidos pelo SiB-IFBAIANO;
- IX - elaborar manuais e tutoriais de serviços presenciais e virtuais;
- X - implantar e acompanhar Programa de Ação Cultural;
- XI - elaborar, documentar e revisar periodicamente os manuais de serviço da câmara;
- XII - compilar de forma sistemática as informações estatísticas e gerenciais, que contribuam para a avaliação das atividades realizadas;
- XIII - elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela câmara.



SEÇÃO III  
DOS GRUPOS DE TRABALHO SiB-IFBAIANO

**Art. 38** Os grupos de trabalho serão criados para atender demandas pontuais de carácter temporário, com duração máxima de um ano, sendo extintos após conclusão/atendimento da demanda.

§1º Para realização das atividades dos grupos de trabalho será utilizado 4 horas da carga horária semanal.

§2º As atividades dos grupos de trabalho deverão ser pactuadas por seus membros e apresentadas ao SiB- IFBAIANO que irá validar as atividades e posteriormente deverão ser pactuadas junto as chefias imediatas dos membros.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39** Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Comitê Gestor.

**Art. 40** Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Comitê Gestor, devendo ser aprovado pelo Conselho Superior-CONSUP.

**Art. 41** Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## Documento Digitalizado Público

### REGIMENTO DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**Assunto:** REGIMENTO DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**Assinado por:** Marilina Oliveira

**Tipo do Documento:** Regimento

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marilina de Araujo Oliveira Bastos**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 19/07/2023 10:52:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 664996

**Código de Autenticação:** 4d46cdfd60



# Documento Digitalizado Público

## Resolução 326.2023 com anexo

**Assunto:** Resolução 326.2023 com anexo  
**Assinado por:** Viviane Menezes  
**Tipo do Documento:** Resolução  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Santana Menezes, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 18/12/2023 10:36:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 771500

**Código de Autenticação:** b2f67e0ae4

